

**FACULDADE ATENEU
CURSO DE PEDAGOGIA**

RAIR DA SILVA PEREIRA

**A PEDAGOGIA E A LEI: O PAPEL DO PEDAGOGO JUNTO AOS
CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, NA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE
JOVENS EM CONFLITO COM A LEI**

FORTALEZA

2018

RAIR DA SILVA PEREIRA

**A PEDAGOGIA E A LEI: O PAPEL DO PEDAGOGO JUNTO AOS
CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, NA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE
JOVENS EM CONFLITO COM A LEI**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à
Faculdade Ateneu, como pré-requisito para
obtenção do título de graduado em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. Janote Pires Marques

FORTALEZA

2018

P436p Pereira, Rair da Silva.

A pedagogia e a lei: o papel do pedagogo junto aos centros socioeducativos, na formação pedagógica de jovens em conflitos com a lei. / Rair da Silva Pereira. -- Fortaleza FATE, 2018.

23 f.

Orientador: Prof. Dr. Janote Pires Marques.

Artigo (Graduação em Pedagogia) – FATE, 2018.

A PEDAGOGIA E A LEI: O PAPEL DO PEDAGOGO JUNTO AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS NA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE JOVENS EM CONFLITO COM A LEI

(THE PEDAGOGY AND THE LAW: THE ROLE OF THE PEDAGOGUE TO THE SOCIO-EDUCATIONAL CENTER, IN THE PEDAGOGICAL FORMATION OF YOUNG PEOPLE IN CONFLICT WITH THE LAW)

Rair da Silva Pereira¹

RESUMO

Esta pesquisa aborda o trabalho educativo do pedagogo com menores infratores, considerando a perspectiva de socialização como instrumento para vencer o preconceito contra esses jovens que buscam ou necessitam de ajuda. O objetivo desta pesquisa é compreender o papel do pedagogo na educação e socialização de jovens infratores. Neste contexto, os centros socioeducativos se dedicam à socialização dos jovens, tendo sua base educacional coordenada pelo pedagogo. A metodologia utilizada foi o estudo em documentos oficiais e bibliografia sobre o assunto, bem como entrevista com o pedagogo de um centro socioeducativo. Concluiu-se que o pedagogo exerce uma função decisiva nos centros educativos junto aos jovens, coordenando projetos de socialização. Concluiu-se também que, na perspectiva do pedagogo, a interligação entre os eixos familiar e educacional constitui a base para a socialização dos jovens em conflito com a lei.

Palavras-chave: Educação. Adolescentes. Centro socioeducativo.

ABSTRACT

This research addresses the pedagogue's educational work with minors infractors, considering the prospect of socialization as an instrument to overcome prejudice against those young people who seek or need help. The aim of this research is to understand the role of the pedagogue in the education and socialization of young offenders. In this context, the youth centers are dedicated to the socialization of young people, having their educational basis coordinated by the educator. The methodology used was the study in official documents and bibliography on the subject, as well as an interview with the pedagogue of a educational center. It was concluded the educator performs a decisive role in the educational centers with young people, coordinating socialization projects. It was also concluded that, from the perspective of the educator, the interconnection between the family and educational axes constitutes the basis for the socialization of young people in conflict with the law.

Keywords: Education. Teenagers. Educational Center.

¹ Aluno do curso de Pedagogia da Faculdade Ateneu (FATE). E-mail: rair.dasilvapereira68@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa aborda o trabalho educativo com menores infratores, considerando a perspectiva de socialização como instrumento para vencer o preconceito contra esses jovens que buscam ou necessitam de ajuda. Neste processo, apresentam-se como mediadores a família e, principalmente, o professor, devido ao seu convívio mais frequente com os jovens. O papel do educador na vida e na educação desses jovens é de ajudar a promover mudanças significativas no contexto sócio histórico de uma pessoa.

A participação de menores de idade em atos contra a lei é, atualmente, um problema que vem sendo enfrentado com muitos obstáculos por segmentos políticos e sociais. Os centros socioeducativos, como instituição social, não ficam fora deste problema que está em crescente número e vem sendo constantemente explorado pela mídia. Essa “recaída ao crime” contribui para atrapalhar o processo de aprendizagem. Noutros termos, a expressão acima está no sentido de os jovens voltarem para o crime por necessidades diversas ou demonstração de poder entre os colegas, ou ainda por certa hierarquia velada, pois sabem que a lei do crime tem suas punições a quem não obedece ou cumpre as ordens superiores.

Dentro deste contexto encontra-se o centro socioeducativo, pensado e construído para atender a seus usuários, dando-lhes um apoio psicológico e pedagógico, para que, no cumprimento de seu mandato de internação, o jovem possa obter um novo olhar para suas ações ao sair da instituição na qual foi indicado. No entanto, será que a falta de inúmeros materiais para o trabalho e a superlotação não comprometem a atuação das autoridades e dos pedagogos? Será que existe uma política educacional que atenda às reais necessidades de aprendizagem desses jovens em atrito com a lei? Observa-se, já há algum tempo, que o índice de crianças e adolescentes em meio à criminalidade é um dado alarmante, conforme já apontou Araújo (2011), que constatou a reincidência de cerca de 70% de jovens que cumprem medidas socioeducativas. Muitos desses internados cometem crimes graves perante a lei, como homicídio e latrocínio ou assalto à mão armada.

A partir dos elementos até aqui colocados, levanta-se a seguinte questão: Qual o papel do pedagogo na educação e na socialização de jovens infratores?

Partindo dessa problematização, o objetivo desta pesquisa é compreender o papel do pedagogo na educação e socialização de jovens infratores.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O aumento do índice de transgressões de jovens pode estar relacionado a fatores diversos, desde a diminuição da rigidez das leis até a atuação frequente dos Direitos Humanos, por vezes considerado protetor dos chamados “infratores”, e que, quase diariamente, entra em debate com os órgãos de segurança pública devido ao conflito de pensamentos e visões de soluções.

Ao que parece, esta violência entre os jovens é antiga. Em artigo publicado na Revista On-line Âmbito Jurídico, Nicolau Júnior (2007) destaca que, no ano de 1980, um grupo de juristas, coordenado por José Arthur Rios, estudou as causas da criminalidade e da violência no Brasil, e assim se pronunciou:

No que tange ao MENOR INFRATOR, que já se constitui na quase justificativa da conduta do MENOR ABANDONADO, há hoje uma grande intranquilidade em razão dos estudos e investigações procedidas em outros Países e no Brasil, admitindo que possam se agrupar da seguinte maneira, em uma síntese formulada pelas autoridades nessa grande problemática:

- a) Desorganização ou inexistência de um grupo familiar;
- b) Condições impróprias ou inadequadas da personalidade dos pais, decorrendo daí a ausência de afeto e de autoridade;
- c) Renda familiar insuficiente, modesta ou mesmo vil;
- d) Desemprego, subemprego com rentabilidade deficiente;
- e) Falta de instrução e de qualificação profissional dos membros familiares;
- f) Moradia ou habitação inadequada e condições precaríssimas, inclusive de higiene, facilitando a proliferação do vício em todas as escalas. (NICOLAU JÚNIOR, 2007).

Ao longo das últimas décadas, os órgãos públicos vêm tratando do assunto com políticas junto a instituições para a educação desses jovens infratores. Algumas destas instituições são os centros socioeducativos, onde atuam vários profissionais, dentre eles, o pedagogo.

Por sua vez, o pedagogo é o profissional que pode atuar dentro da área administrativa escolar em cargos como supervisão, orientação e direção, podendo também atuar no magistério. Como referência dessa base para atuação, Freire (1996) relata suas experiências e quais os saberes necessários para a prática da educação, afirmando a importância de o educador se comprometer com o intuito de mudar a sociedade, se apropriando de ser autocrítico e instigando seus educandos a buscarem seus espíritos críticos, para obter assim autonomia e dignidade.

Visando o referencial teórico para estudar a atuação do pedagogo em centros socioeducativos, discute-se a seguir a noção de centro socioeducativo, que ajuda a pensar a educação de jovens em conflito com a lei em uma perspectiva de historicidade.

A expressão “socioeducativo” surge por intermédio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao implementar as medidas socioeducativas com finalidade de intervenção por meio da educação dos adolescentes autores de atos infracionais. Pode-se relatar como educação temporária em forma de internato, para uma melhor convivência dentro da sociedade, integrando também as pessoas que partilham da mesma situação.

Deve-se considerar, ainda, que esta expressão se apresenta ligada à visão biológica, ao levar em conta o ser em desenvolvimento, como explica Nucci (2017), baseado no artigo 27 do Código Penal. O autor argumenta que a lei penal criou uma presunção absoluta de que o menor de 18 anos, em face do desenvolvimento mental incompleto, não teria condições de compreender o caráter ilícito do que faz ou a capacidade de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Esta referida legislação se encontra no ECA, artigo 121, quinto parágrafo, retratando que, feita a verificação do ato perante juiz e sendo considerado ato infracional, o representante da justiça que ministra a audiência pode aplicar a internação em estabelecimento educacional, porém com liberação aos 21 anos (referência do Código Civil antigo, atualizado em janeiro de 2003, art. 5º, “A menoridade cessa aos dezoito anos completos”).

Berger (2011) defende que a sociedade é subdividida em vários eixos, destacando as perspectivas sociológicas e o homem na sociedade. Dentro do aspecto sociológico, se apresenta o desenvolvimento econômico e a mudança sociocultural histórica.

Ao realizar uma comparação da educação no presente e no passado, percebe-se uma grande evolução da lei, pela qual os detentos possuem atualmente direito à educação pública e de qualidade, de forma a prepará-los para a sociedade e suas diversas atividades, como trabalho, saúde, lazer e outros fatores que culminam para serem cidadãos (MANACORDA, 2010).

Considerando historicamente esses direitos e deveres, nota-se que pessoas em conflito com a lei eram esquecidas e separadas da sociedade, tornando-as marcadas não por seus atos, mas também pelo tratamento recebido ao longo de sua estadia como detidos, durante a qual o tratamento era rígido com os jovens que tentassem algo para contrapor as leis.

No Brasil colonial, muitas das punições eram os trabalhos de construção e limpeza (MANACORDA, 2010). Se, em um passado distante, essas punições poderiam resultar em certa reflexão desses jovens e suas atitudes, hoje, pela grande abertura e fragilidades da lei e sua estrutura, dentre outros fatores, a sociedade vê esses jovens como mais violentos e sem perspectiva de vida.

Nas últimas décadas, a opinião pública, a mídia e outros segmentos da sociedade brasileira têm-se mobilizado para o enfrentamento das situações de violência que envolvem

adolescentes enquanto autores infracionais. Neste processo, apresentam-se os centros de socialização e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Devido à sua natureza reconhecida como complexa e desafiadora, a socioeducação é apresentada pelo SINASE em uma perspectiva de integração de políticas públicas (Sistema Educacional, Sistema de Justiça e Segurança Pública, Sistema Único de Saúde e Sistema Único da Assistência Social), visando ações melhor articuladas:

1) estímulo à prática da intersetorialidade; 2) campanhas conjuntas destinadas à sociedade em geral e aos profissionais da área, com vistas à concretização da Doutrina de Proteção Integral adotada pelo ECA; 3) promoção de discussões, encontros, seminários (gerais e temáticos) conjuntos; 4) respeito às competências e atribuições de cada ente federativo e de seus órgãos evitando-se a sobreposição de ações; 5) discussão e elaboração, com os demais setores do Poder Público, para expedição de atos normativos que visem ao aprimoramento do sistema de atendimento; 6) expedição de resoluções conjuntas, disciplinando matérias relacionadas à atenção a adolescentes inseridos no SINASE (BRASIL, 2006).

Esse sistema liga-se diretamente à Política Nacional das Medidas Socioeducativas, aos regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Regimento Interno das unidades de atendimento do estado do Ceará, havendo um monitoramento pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará (STDS). No Regimento Interno, encontramos títulos, capítulos, seções e subseções que tratam os parâmetros de normatização e funcionamento dos centros socioeducativos, como se percebe a seguir do trecho retirado do Regimento Interno das Unidades de Medidas Socioeducativas do Ceará:

TÍTULO V — DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

I. Planejar, coordenar e desenvolver as ações pedagógicas da Unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas. II. Realizar a programação das atividades pedagógicas, a formação das turmas e o acompanhamento das atividades. III. Realizar a avaliação educacional e o levantamento do histórico escolar do adolescente para compor os relatórios técnicos e o estudo de caso. IV. Efetuar o registro de documentação de alunos: matrícula e todos os registros sobre processo escolar, utilizando os devidos formulários. V. Participar da recepção e acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrá-los à rotina da Unidade. VI. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares. VII. Participar da elaboração do PIA. VIII. Identificar o adolescente com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado. IX. Orientar as famílias do adolescente para garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento. X. Acompanhar e coordenar a execução das atividades de qualificação profissional. XI. Coordenar a equipe de professores,

instrutores de ofício e supervisionar estagiários do setor pedagógico. XII. Analisar e verificar os avanços dos adolescentes na escolarização formal e informal. XIII. Acompanhar o planejamento e execução dos planos de aula de professores e instrutores de oficina. XIV. Acompanhar as ações de voluntariado e espiritualidade. XV. Elaborar prestação de conta mensal dos recursos obtidos com as vendas dos materiais produzidos pelos adolescentes em oficinas profissionalizantes. XVI. Visitar escolas em que os adolescentes se encontram matriculados. XVII. Analisar os documentos formais da escolarização, planos de aula e plano de trabalho docente. XVIII. Conduzir processo de classificação e reclassificação dos adolescentes, para adequação da matrícula escolar e defasagem idade-série e também mediante os exames nacionais. XIX. Em caso de transferência, repassar documentos e informações escolares, materiais escolares e produções do adolescente transferido à Unidade receptora. XX. Providenciar matrícula e contato com a escola que irá receber o adolescente. XXI. Organizar os procedimentos de substituição e recepção de professores. XXII. Organizar o plano e o calendário escolar, tendo como base as orientações da SEDUC. XXIII. Organizar e divulgar os materiais pedagógicos para uso dos professores e/ou instrutores de ofício. XXIV. Providenciar matrículas, transferências, obtenção de históricos escolares, aproveitamento de estudos e certificação dos adolescentes. XXV. Providenciar a avaliação diagnóstica do nível escolar do adolescente. XXVI. Elaborar o plano de ação pedagógica com os professores e instrutores e acompanhar a execução das atividades. XXVII. Promover estudos e avaliações sobre as experiências pedagógicas e o processo de ensino e aprendizagem. XXVIII. Realizar outras atividades específicas à profissão. (CEARÁ, 2013, p. 56-57).

Tratando-se de leis a serem obedecidas, temos as demonstrações, no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo quarto do ECA, que estabelecem a corresponsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção, a defesa dos direitos da criança e dos adolescentes. Referindo-se também à devida função de cada parte da sociedade, onde esse trabalho conseqüentemente deve ser recíproco e contínuo, ou seja, não podendo abdicar de interagir e responsabilizar-se.

Ao longo do aprofundamento da SINASE, percebemos a importância da inclusão; os Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo relatam:

1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios.
2. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão de atendimento socioeducativo.
3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas.
4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação.
5. Exigências e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo.
6. Diretividade no processo socioeducativo.
7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa.
8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional.
9. Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativos que garantam possibilidades de

desenvolvimento pessoal e social para o adolescente. 10. Diversidade étnico-racial e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica. 11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa. 12. Formação continuada dos atores sociais.

No entendimento de Costa (2004), o funcionamento da comunidade educativa tem como base essa normatização e tem função de auxiliar orientadores e diretores no devido cumprimento e dinâmica do processo de ressocialização dos jovens em medidas socioeducativas.

As normas e atribuições dos pedagogos englobam a participação desses profissionais e sua importância nesse processo de passagem de “infratores” para cidadãos na sociedade. Todo esse desenvolvimento vem a partir de valores como: liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual.

Mediante estes valores norteadores, também se formou o “Projeto Juventude Negra – Viva”, organizado pela prefeitura de Fortaleza, no qual um grupo de líderes comunitários, representantes dos órgãos públicos, de movimentos ligados a questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, marcam reuniões para discussões sobre essa parte da sociedade que, devido a, muitas vezes, serem afastados da sociedade, acabam caindo no mundo dos infratores. Com esse projeto, a prefeitura de Fortaleza possui um elo de comunicação com a sociedade, trabalhando juntos para uma melhor solução e diminuição da criminalidade. Associado a essa questão, há um projeto em formação – “Fortaleza 2040” –, o qual faz alusão a melhores formas de atuação nas diferentes esferas dos órgãos públicos, para coibir a criminalidade e a imprudência.

Para ampliar o conhecimento dos fatos, pode ser visto o documentário “Juízo” (2007), retratando casos de jovens infratores nas instituições de socialização e seus devidos julgamentos perante o juiz da vara da criança e do adolescente. O documentário mostra casos de julgamento até o veredito final, e coloca à mostra a realidade dos fatos, por exemplo, nos casos que tendem a fugir da sentença protocolada. Nesse contexto, vale ressaltar que muitas instituições para as quais os jovens são encaminhados têm estrutura precária, excesso de lotação e rígidas normas de cunho militarizado, visando manter a ordem e a disciplina no local. Há que se considerar tantos desafios para a socioeducação. Estando muitos jovens juntos, são inevitáveis as ocorrências de intrigas e a participação dos mesmos, muitas vezes por meio de ameaças de seus pares.

Assim, consideramos que muitos jovens, aparentemente por falta de oportunidade, acabam entrando em um caminho considerado no senso comum como sem volta e tortuoso. Solucionar esta questão é o desafio da atualidade. Órgãos competentes do Estado concordam que são necessários três aspectos: modelo arquitetônico; implementação de uma proposta político-pedagógica-institucional; e formação dos profissionais envolvidos no processo socioeducativo.

Estes aspectos se apresentam na reformulação feita em seus cadernos de apoio à área da socioeducação, que são: Compreendendo o Adolescente, Práticas de Socioeducação, Gestão de Centros de Socioeducação, Rotinas de Segurança e Gerenciamento de Crises, acrescentado a novos volumes, sendo: Programa Aprendiz, Semiliberdade, Internação e Suicídio: Protocolo de Atenção aos Sinais e informações sobre Drogatização. Todos os parâmetros de apoio citados condizem com o compromisso institucional no processo de estudo, discussão e reflexão sobre a prática e registro de aprendizado, envolvendo todos os profissionais das unidades. Conforme o Programa de Atendimento de Internação, a ação educativa deve estar em tudo que o socioeducador faz para apoiar social e pessoalmente os adolescentes presentes no Centro Socioeducativo (CEARÁ, 2015).

É importante considerar, como defende Arroyo (2006), que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) se faz entre professores e professores, alunos e alunos, e professores e alunos. Esta ideia de interação de aprendizados contribui para a compreensão da amplitude que é a educação, pois depende de várias relações e está atrelada ao apoio dos pais, conselho tutelar, psicólogos e o Estado.

A educação desses jovens, por intermédio da EJA, encontra-se com avanços e como uma das melhores metodologias para se trabalhar nos centros socioeducativos, tendo como base uma educação de qualidade e acessível a todos, considerando sua pluralidade e diversidade sociocultural (AGUIAR, 2009). Assim, o intuito de fazer os jovens formarem seu próprio conhecimento, resultando no aprendizado, pode ser considerada como a melhor forma de ressocialização desses jovens, por intermédio da educação e de metodologias mais próximas à sua realidade. Andriola (2013), discutindo o ensino de jovens e Adultos na perspectiva dos professores, defende a importância do EJA nos centros socioeducativos a partir de projetos, como o “Educando para a Liberdade”, em um primeiro momento e, posteriormente, demonstrando-se a necessidade de aprimorar o grupo de gestores das unidades prisionais com os agentes e professores para avaliação de projetos e programas sociais. Neste processo, é preciso a formação de um grupo mais especializado, preparado e unido para imprimir ênfase aos projetos. Ainda segundo o autor, seria com a utilização desta metodologia de educação de

jovens e adultos que se aumentaria a possibilidade de uma educação de qualidade e gratuita para todos esses jovens, de forma a incluí-los na sociedade.

Vale ressaltar que estes projetos de educação devem seguir diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE), com o apoio do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação Continuada (SECAD). Por outro lado, a oferta de educação de jovens e adultos em privação de liberdade enfrenta, como empecilho para a socioeducação, o problema da superlotação:

A superlotação carcerária afronta a condição humana dos detentos, aumenta a insegurança penitenciária, o abuso sexual, o consumo de drogas, diminui as chances de reinserção social do sentenciado, além de contrariar as condições mínimas de exigências dos organismos internacionais. O que fazer com os sentenciados e como corrigi-los sempre assombrou a sociedade. Punição, vigilância, correção. Eis o aparato para tratar o sentenciado. (MAIA, 2009, p. 10).

Ainda de acordo com Maia (2009), o Brasil possui, em sua história, vários problemas prisionais que se vinculam ao grande aumento da violência e, até o presente momento, sem solução. O que há são apenas algumas intermediações para gerar na população um ambiente de segurança, mas no qual não se procura a raiz do problema para a diminuição de crimes. Isto resulta no crescimento da população carcerária e em medidas de socioeducação, de forma que o sistema prisional socioeducativo fica sem comportar a população carcerária, e seus gestores ficam sem muitas condições para lidar com a situação.

Nota-se essa situação há tempos, como exemplifica um parecer do CNE em 2010 (BRASIL, 2010), que relata visitas aos centros socioeducativos prisionais na busca de pontuar os possíveis problemas existentes, resultando no relatório nacional para os direitos humanos.

Sobre os direitos humanos, neste contexto, pode-se citar o estudo de Carreira, que elenca os seguintes pontos:

[...] a educação para pessoas encarceradas ainda é vista como um “privilégio” pelo sistema prisional; a educação ainda é algo estranho ao sistema prisional. Muitos professores e professoras afirmam sentir a unidade prisional como um ambiente hostil ao trabalho educacional; a educação se constitui, muitas vezes, em “moeda de troca” entre, de um lado, gestores e agentes prisionais e, do outro, encarcerados, visando a manutenção da ordem disciplinar; há um conflito cotidiano entre a garantia do direito à educação e o modelo vigente de prisão, marcado pela superlotação, por violações múltiplas e cotidianas de direitos e pelo superdimensionamento da segurança e de medidas disciplinares. Quanto ao atendimento nas unidades: é descontínuo e atropelado pelas dinâmicas e lógicas da segurança. O atendimento educacional é interrompido quando circulam boatos sobre a possibilidade de motins; na ocasião de revistas (blitz); como castigo ao conjunto dos presos e das presas que integram uma unidade na qual ocorreu uma rebelião, ficando à

mercê do entendimento e da boa vontade de direções e agentes penitenciários; é muito inferior à demanda pelo acesso à educação, geralmente atingindo de 10% a 20% da população encarcerada nas unidades pesquisadas. As visitas às unidades e os depoimentos coletados apontam a existência de listas de espera extensas e de um grande interesse pelo acesso à educação por parte das pessoas encarceradas; quando existente, em sua maior parte sofre de graves problemas de qualidade apresentando jornadas reduzidas, falta de projeto pedagógico, materiais e infraestrutura inadequados e falta de profissionais de educação capazes de responder às necessidades educacionais dos encarcerados. (CARREIRA, 2009, p.2).

Gadotti (2013) defende que a educação de jovens e principalmente adultos é um direito humano, pois a educação de fato é referência para a vida, sendo que esta perspectiva se valoriza constantemente devido a estarmos no mundo dos conhecimentos que se transformam a cada dia. Ainda segundo o autor citado, nesta sociedade baseada no conhecimento, a educação deve ser acessível a todos. Em concordância com esta ideia, está o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no sentido de contribuir para o desenvolvimento pleno da personalidade humana e para o respeito aos direitos e liberdades fundamentais.

Com ênfase nesta problemática, Cunha defende que:

Enquanto a sociedade não encarar os problemas que ela mesma cria, buscando mecanismos de humanização e inserção social de todos, por meio da redução da desigualdade social e econômica e de garantia de oportunidades dignas, o problema da violência continuará penalizando a todos, inclusive a esta mesma sociedade que se sente confortável em seu mundo de muros e câmeras de segurança, com medo de tudo que está fora dele. (CUNHA, 2010, p.176).

Implementar programas sociais e de educação é, pois, um dos argumentos para a diminuição da violência, acrescendo-se a esses programas o apoio dos familiares e órgãos competentes. Nesta linha de raciocínio, Ireland (2011) defende que projetos e programas sociais são como peças-chave para vencer o desafio da redução da violência.

3 METODOLOGIA

3.1 Desenho da pesquisa

Quanto à sua finalidade, esta pesquisa se constitui como básica (GIL, 2010), pois reúne estudos com a finalidade de preencher uma lacuna no conhecimento, e tem caráter exploratório nos termos colocados por Gil (2010), ou seja, pesquisa que visa proporcionar maior familiaridade com o problema, aprimorar ideias e ajudar a construir hipóteses; enfim, uma pesquisa que busca contribuir para melhor compreensão do assunto.

Nesse sentido, esta pesquisa se fundamentou em documentos oficiais e bibliografia sobre o assunto. Assim, para compreender melhor a forma e como se descreve esse ensino aos jovens, buscou-se apoio em Guirado (1998); para abordar a relação entre a criança e sua estadia, nos baseamos em documentos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (atualmente Centro Socioeducativo), órgão responsável por essa massa de menores que enfrentam a lei; sobre o relato que todos merecem educação mediante qual seja seu status ou condições, tomamos como referência Bazílio (1998); e ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para refletir sobre o histórico político e a legislação que ampara a socialização de menores em conflito com a lei.

3.2 Local e participantes da pesquisa

O local para a coleta de dados para esta pesquisa foi o um centro socioeducativo localizado de responsabilidade do estado do Ceará, sediado em Fortaleza. Essa instituição tem como público alvo adolescentes de 16 e 17 anos do sexo masculino, sentenciados.

O centro socioeducativo tem como finalidade atender, em regime de internato, adolescentes autores de ato infracional de natureza grave sentenciados, em suas necessidades básicas, com vistas à sua reinserção ao convívio sociofamiliar, após cumprimento de medida socioeducativa à qual se encontra submetido. (CEARÁ, 2016).

O centro socioeducativo pesquisado possui uma estrutura física muito semelhante à qual é definida pela Lei nº8.666/93, que regulamenta os projetos arquitetônicos para instituições deste tipo. Entretanto, configura-se necessário esclarecer que o atendimento pelo corpo técnico e a própria estrutura física se mostram insuficientes no cumprimento das exigências legais, por conta da superlotação. A área interna da instituição pesquisada é subdividida em duas partes: a área administrativa, referente aos espaços utilizados pelo corpo técnico; e a área coletiva, onde os internos circulam diariamente. A área administrativa possui diversas salas: da recepção, do monitoramento, da copa, das reuniões, da secretaria, da administração, da pedagogia, do serviço social, da psicologia, da enfermaria, da cozinha e do setor jurídico. É oportuno salientar que todas as salas do corpo técnico possuem uma boa estrutura, com espaço suficiente para o desenvolvimento do trabalho, climatização, iluminação, armários e computadores em funcionamento satisfatórios. A área coletiva possui ambientes variados: seis blocos com cinco dormitórios, um bloco denominado de tranca, cinco salas de aula, cinco salas de oficinas, uma sala de material esportivo e recreativo, a lavanderia, o auditório, o campo de futebol, a quadra coberta, o pátio, a sala de visitas, o refeitório e o espaço ecumênico.

Os participantes previstos para a pesquisa eram quatro pedagogos que atuavam neste centro socioeducativo. Foram incluídos neste estudo os pedagogos atuantes no centro e que concordaram em participar do estudo de forma voluntária. Foram excluídos do estudo os pedagogos que não estavam atuando no centro no período da coleta de dados. Cabe esclarecer que, mediante à recente modificação do sistema educacional da instituição, houve uma redução no número de pedagogos. Por esse motivo, a entrevista se desenvolveu com a participação do pedagogo atuante, e não com os quatro pedagogos previstos.

3.3 Coleta e análise de dados

Quanto aos métodos empregados na coleta e análise de dados, esta pesquisa se classifica como qualitativa quanto à natureza dos dados, pois busca-se compreender a realidade pela ótica dos sujeitos, no caso, os pedagogos. Esta pesquisa se constitui de campo, no que se refere ao ambiente onde os dados foram coletados (GIL, 2010).

A coleta de dados ocorreu por meio de entrevista com o pedagogo do centro socioeducativo. Essa entrevista foi composta por cinco perguntas (APÊNDICE A), com a finalidade de levantar dados a respeito da atuação do pedagogo em centros socioeducativos.

A entrevista foi organizada de forma semiestruturada, nos termos colocados por Minayo (2013), ou seja, combinando perguntas fechadas, feitas pelo investigador, buscando dar maior profundidade às reflexões; e perguntas abertas, dando ao entrevistado possibilidade de falar livremente sobre o tema pesquisado.

Os dados foram analisados levando-se em consideração que esta é uma pesquisa social, na qual se ressalta a importância da articulação entre teoria e prática na formação de professores. Portanto, os dados (respostas do pedagogo) foram organizados na forma de citações e em diálogo com a problematização levantada e objetivos propostos, bem como sendo discutidos à luz do referencial teórico elencado nas referências do projeto.

3.4 Aspectos éticos

A referida pesquisa foi realizada em consonância com a Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que trata dos aspectos éticos em pesquisas envolvendo seres humanos (BRASIL, 2016).

Assim, foi solicitado ao responsável técnico da instituição onde o estudo ocorreu a assinatura do Termo de Anuência Institucional, contendo a autorização expressa do mesmo para a realização da pesquisa. Por sua vez, o participante (pedagogo) do estudo assinou um termo de

Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), conforme o Apêndice “B”. A coleta de dados foi iniciada após a submissão e aprovação do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Faculdade Ateneu (FATE).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A discussão dos resultados da entrevista com o pedagogo levou em consideração o que foi apresentado no referencial teórico. Cabe lembrar que houve apenas uma entrevista devido a mudanças no sistema do centro socioeducativo pesquisado, o que fez com que apenas um único pedagogo ficasse atuando nessa instituição. Esse profissional, doravante denominado P1 (Pedagogo 1), ficou responsável por toda a área pedagógica e pelas matrículas dos alunos em escolas da rede pública vinculadas ao projeto de internação dos adolescentes em medida de internato.

Segundo informações levantadas pelo P1, os alunos são divididos em séries iniciais e séries finais, sendo responsáveis pela matriz curricular diferentes órgãos do Estado, como citado previamente, com as duas secretarias – SEDUC (Secretaria de Educação do Ceará) e SME (Secretaria Municipal de Educação).

A realização da entrevista teve como objetivo coletar dados para compreender o papel do pedagogo na educação e na socialização de jovens infratores e o compartilhamento do conhecimento associado ao projeto de ressocialização aplicado na instituição analisada.

Assim, visando saber sobre a atuação do pedagogo e a sua experiência foi perguntado: “O(a) senhor(a) pode comentar, de uma forma geral, a sua experiência de pedagogo nesse centro socioeducativo?”. Obteve-se a seguinte resposta:

Possuo quatro meses na instituição e me divido entre os dois eixos do Centro Socioeducativo, que são os anos iniciais e os anos finais. Desenvolvo trabalho pedagógico participativo, tanto no ensino regular como nas atividades extracurriculares, como oficinas hip-hop, capoeira, música e barbearia. (P1).

Percebe-se, no trabalho do pedagogo entrevistado, o envolvimento com atividades extras, como arte, esportes e formação profissional. Essas atividades são de grande importância para a ressocialização dos jovens. Aponta-se assim a necessidade da educação para a sobrevivência da humanidade, e das pessoas apropriarem-se da cultura e do que a humanidade já produziu. Vale ressaltar o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948,

que defende como direito de todos o desenvolvimento pleno da personalidade e da educação para fortalecer o respeito aos direitos e liberdade fundamentais.

Nesta base de pressupostos, temos Gadotti (2013), sustentando que este direito à educação não é somente para crianças e jovens, mas deve ser garantido a todos pelo Estado, estabelecendo atenção a grupos sociais mais vulneráveis. Concordamos com a concepção deste autor, que defende que não pode ser separada a educação dos direitos sociais, pois ambos são interdependentes.

Notamos como fator importante a presença do mediador para a condução desta aprendizagem e trocas de conhecimento dentro do ambiente escolar ou instituições responsáveis e credenciadas perante a lei para atuarem na educação. Este personagem remete ao profissional que tem a sua graduação em Pedagogia, tornando-se apto para contribuir com a educação e a formação de seus alunos.

Ao ser perguntado sobre o papel da pedagogia e do pedagogo na socialização e aprendizagem dos jovens no centro socioeducativo, o entrevistado descreveu conduzir por meio da socialização formal, mas com conteúdo formatado de acordo com a realidade da instituição. Segue abaixo a resposta:

Ensinar a crescer, levar pela mão, por meio da socialização formal com conteúdos próprios. A missão é: Levar os adolescentes a estarem todos em sala de aula, para que estejam na escolarização. (P1).

A resposta do entrevistado denota a valorização da base teórica do pedagogo adquirida em sua formação, que contribui para essa visão e desenvolvimento de seu grande papel de intermediário entre teoria e prática aplicada à realidade do ambiente de trabalho e desenvolvimento pedagógico. Vale destacar o papel do pedagogo em promover a inclusão educacional desses jovens e a consciência de sua missão, que é ajudar os adolescentes a permanecer em sala de aula.

Esta resposta pode ser complementada a partir da questão três do questionário: “Considerando a grade curricular elaborada para os centros socioeducativos, o que, na sua opinião, é mais relevante e o que poderia ser reformulado?”. A resposta a esta pergunta foi:

A base é a própria grade curricular dos Centros Socioeducativos, formulada pela Secretária de Educação do Ceará (SEDUC) para os anos finais, e pela Secretária Municipal de Educação (SME). Com isso, os Centros Socioeducativos aprimoram com a realidade da instituição, por intermédio do pedagogo. (P1).

Encontramos, na questão apresentada, um alinhamento do pedagogo com uma organização pedagógica com base nas diretrizes norteadoras disponibilizadas pela SEDUC e pela SME, que trabalham com eixos diferentes na referência de ensino, pois uma têm a organização para o Ensino Fundamental e a subsequente para o Ensino Médio. Entretanto, ambas mantêm a mesma visão da educação de formação, incluindo a atuação do pedagogo, e considerando a realidade dos jovens que se encontram na instituição socioeducativa.

Em relação ao ambiente de internato dos jovens em conflito com a lei e sua mediação de aprendizagem, fizemos a seguinte pergunta: “Considerando o ambiente de internato na educação dos jovens em conflito com a lei, quais requisitos, em sua opinião, são mais necessários para o ensinamento e a mediação da aprendizagem desses jovens?”. A resposta foi: “A base é a educação total dos jovens e voltada ao auxílio dos familiares dos adolescentes infratores, os quais participam também desse ensino-aprendizagem.”

Esta resposta é concordante com a Constituição Brasileira, mais especificamente em seus artigos 205 e 229, que registram:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores [...].

Reforçando a Carta Magna, temos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no qual está previsto que os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino (Art.55 do ECA).

Isto está explícito também no artigo 1634 do Código Civil, demonstrando assim que as instituições de ensino têm papel importante, mas não como personagem principal – papel este que cabe aos pais. Precisamente no inciso I deste artigo 1634, aparece a colocação da criação e educação de responsabilidade dos pais, qualquer que seja a situação conjugal, exercendo assim o pleno poder familiar.

Quanto a projetos aplicados na instituição envolvendo o lado pedagógico em momento de internato de seus jovens, o entrevistado respondeu, seguindo a indagação da questão: “O centro socioeducativo que o(a) senhor(a) atua tem projetos na área de Pedagogia voltados para a socioeducação dos jovens? Caso afirmativo, poderia comentar sobre esse(s) projeto(s)?”. A resposta foi: “Projeto ‘Recomece’. Voltado para séries iniciais e especialmente para jovens em semiliberdade, tem a organização feita pelo pedagogo do projeto à aplicação” (P1).

Este projeto está voltado para a educação de jovens e familiares, realizando o laço familiar, incentivando trabalhos realizados com os jovens e familiares no mesmo espaço com atividades de base teórica e prática conjuntas. O nome do projeto é baseado no termo “recomeço”, pois acontece com internos em semiliberdade e com possibilidades de término de internato no centro socioeducativo. Visando com isso gerar novas perspectivas para o adolescente e seus familiares.

Com base na atuação do pedagogo, observa-se o que alerta Freire (1996), firmando a importância do educador se comprometer em mudar a sociedade sendo autocrítico e instigando seus educandos ao espírito crítico para assim obter autonomia e dignidade.

Compreende-se que os órgãos competentes em parceria com os centros socioeducativos, bem como o pedagogo, entendem a necessidade da educação e de aplicação de projetos sociais de acordo com o público de jovens e sua realidade. Isto está de acordo com o discurso de Ireland (2011), que frisa e defende a aplicação de projetos e programas sociais como peça chave para vencer o desafio da violência.

A base de relevância em meio à integração da teoria, entrevista e discussão de análises, percebemos a visão e preocupação do pedagogo dentro da administração e no desenvolvimento do cronograma na instituição socioeducativa perante os jovens em medida de internato. Essa percepção indica que estamos no caminho certo de um futuro melhor e mais conveniente, com os jovens integrados às suas famílias. Pois nossa sociedade deve estruturar e perceber que cada um tem seu papel para a construção de uma sociedade melhor, com base familiar e educacional como norte para o crescimento de uma população mais consciente dos seus atos, direitos, deveres e reivindicações.

De acordos com este resultado, verificam-se indícios da aplicação correlacionada da pedagogia através do pedagogo associado às bases de nosso aparato constitucional e os familiares, para trabalharem o mesmo resultado da educação para a socialização dos jovens em conflito com a lei que estão em internato no centro socioeducativo.

5 CONCLUSÃO

Mediante esta pesquisa, pudemos observar várias dificuldades de socialização de jovens em conflito com a lei. Com a entrevista, foi possível perceber o trabalho feito no centro socioeducativo com participação atuante do pedagogo na atividade educacional básica, nas atividades extracurriculares e no projeto interno.

Além disso, foi possível identificar a importância da educação, do valor e do respeito que é estabelecido, mediante a educação e suas atividades extracurriculares com a participação da família como base de fortalecimento, intermediado pela figura do pedagogo para aplicação de atividades e obtenção dos resultados positivos de ressocialização dos jovens.

Percebeu-se, ainda, o grande legado e missão do centro socioeducativo. Engloba a educação do jovem em modo de internato com atividades extracurriculares e auxílio da família neste processo.

Quanto ao objetivo desta pesquisa, a proposta foi a compreender o papel do pedagogo na educação e socialização de jovens infratores, mediante a pesquisa teórica fundamentada nas leis regentes do nosso país associadas ao centro socioeducativo. O centro é o mediador deste ciclo, que contribui para a educação e socialização dos jovens encontrados em conflito com a lei, papel esse considerado muito importante, pois o pedagogo atuante relaciona todos os eixos para melhores formações nos âmbitos educacional, profissional e principalmente familiar. Com este embasamento, podemos relatar que o objetivo desta pesquisa científica foi atingido, pois compreendeu-se qual o papel do pedagogo diante da base das secretarias e órgãos competentes responsáveis pela organização dessa educação formadora e de socialização dos jovens com suas famílias. Esta confirmação foi presenciada na visita ao centro socioeducativo e com ao pedagogo atuante de forma perseverante e ciente do grande papel que acarretam sua atuação e presença na instituição.

Pode-se lembrar a importância da prevenção como o mais eficiente e barato método para os adolescentes não chegarem na delinquência e marginalização, principalmente a juvenil. Contudo temos de ter em mente que a criminalidade e a violência são indissociáveis da sociedade, pois é impossível atualmente reduzi-la a zero, mas devemos observar métodos para reduzir e contribuir melhor para convivência social.

Partindo do pressuposto que o país não encontrará solução rápida, deve-se considerar a manutenção da família, de respeito aos direitos fundamentais básicos, aplicação de políticas públicas sociais, conciliando-se a educação e formação plena do adolescente. Estes elementos citados são pontos de início para uma melhor sociedade e prevenção da ida dos nossos jovens para o lado “fora da lei”.

Foram enumerados fatores que resumem nossa atualidade e alguns pressupostos para que os adolescentes estejam sendo influenciados mais rapidamente para o caminho distorcido do correto e legalmente aceito. Atualmente há de se considerar avanços nesta área, em se tratando de jovens em conflito com a lei, dentre elas o investimento em projetos nas escolas para educação e desenvolvimento profissional, atuação dos conselhos tutelares – reforçando o

apoio da família e instruindo para melhores formas de prevenção e encaminhamentos –, e telefones possíveis para apoios. Isto é um começo para essa grande luta.

Enfim, devemos enfrentar o problema do “jovem em conflito com a lei”, primeiramente como uma forma mais radical da manifestação de insatisfação, de questionamento, de contrariedade, característica imprescindível para a formação social, moral e ética de qualquer adolescente. Há que se compreender que este jovem não é isolado no mundo, e que recebe influências – as quais, muitas vezes, podem ser extremamente prejudiciais – da família a que pertence, do corpo social no qual está inserido, das verdades e mitos que lhe são repassados, que podem vir a formatar uma personalidade dotada de princípios de “certo e errado” não aceitos pela sociedade ou pela própria Constituição.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, A. Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade: perspectivas e desafios. **Paidéia Revista do Curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais**, Universidade Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC). Belo Horizonte, Ano 6, n. 7, p. 101-121, jul./dez. 2009.

ANDRIOLA, Wagner Bandeira. **Ações de Formação em EJA nas Prisões: o que pensam os professores do Sistema Penitenciário do Ceará?** Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 179-204, jan./mar. 2013.

ARROYO, Miguel Gonzales. Formar educadoras e educadores de jovens e adultos. In: SOARES, Leôncio. (Org.). **Formação de educadores de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ARAÚJO, Ricardo. Índice de reincidência de 70% entre jovens que cumprem medidas socioeducativas. **Jornal do Brasil**. 11 jun. 2011.

BAZILIO, Luiz Cavalieri (coord.). **Infância Tutelada e Educação: histórica, política e legislação**. Rio de Janeiro: Ravil, 1998. (Coleção da Escola Profissional)

BERGER, Peter L. **Perspectivas sociológicas**: uma visão humanística. Trad. Donaldson M. Garschagen. 31.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 4/2010. **Diretrizes nacionais para a oferta de educação de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais**. Brasília, DF: MEC/CNE/Secad, 2010.

BRASIL. Constituição (1998), **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério da educação.

BRASIL.SINASE – **Sistema Nacional de Atendimento Socieducativo** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília, DF: CONANDA, 2006.

CARREIRA, Denise. **Relatório nacional para o direito humano à educação**: educação nas prisões brasileiras. São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009.

CEARÁ. Coordenadoria da Proteção Social Especial. Célula de Atenção as Medidas Socioeducativas. **Proposta Pedagógica Institucional - livro 3**. Fortaleza, 2015.

CEARÁ, **Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo**, Governo do Estado do Ceará, 2016. Disponível em <www.seas.ce.gov.br>. Acesso em: 04/08/2017.

CEARÁ, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Regimento Interno das Unidades de Medidas Socioeducativas do Ceará**. Fortaleza, 2013.

CUNHA, Elizangela Lelis da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 157-178, maio-ago. 2010.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Sócio Educação**: Estrutura e funcionamento da comunidade educativa. Brasília, 2004, Mimeografado.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura)

GADOTTI, Moacir. Educação de Adultos como Direito Humano. **EJA em Debate**, Florianópolis, Ano 2, n. 2. Jul. 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUIRADO, Marlene. **A criança e a FEBEM**. São Paulo: Perspectiva, 1998.

IRELAND, Timothy Denis. Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. **Em Aberto**, Dossiê Educação em prisões, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, nov. 2011.

JUIZO (Documentário). Maria Augusta Ramos, Deller Trindade e Telmo Maia, Nofoco filmes, Rio de Janeiro, Brasil, 2007.

MAIA, Clarissa Nunes et al. (Orgs.). **História das prisões no Brasil**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MANACORDA, Mario Alighiero. **História da educação**: da antiguidade aos nossos dias. Trad. Gaetano Lo Monaco. 13.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MINAYO, M. C. S. (Org). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 33. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

NICOLAU JUNIOR, Mauro. O jovem em conflito com a lei. Medida sócio educativa – critérios de aplicação e avaliação. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n.39, mar.2007. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3707>. Acesso em maio 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal comentado**. 17.ed. São Paulo: Forense, 2017.